

DECRETO Nº 2.147 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NA FORMA ESPECÍFICA.”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que nos dias que antecedem ou sucedem ao feriado, o movimento de munícipes que acorrem à prefeitura, diminui consideravelmente;

CONSIDERANDO, mais, que já foi comprovado que nos dias em que não há expediente, diminui-se consideravelmente as despesas do erário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Administrativo nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2022.

§1º - Nos dias considerados Recesso Administrativo deverão funcionar regularmente os setores cujas atividades sejam consideradas essenciais.

§2º - Nos demais setores, a critério dos titulares das respectivas pastas, poderão ser instituídos plantões, nos casos julgados necessários.



§3º Deverá cada setor providenciar um responsável a ser informado impreterivelmente até dia 14 de dezembro de 2022, ao setor administrativo do paço municipal, contendo telefone para casos de emergência, ficando desde já, ressalvado que em hipótese de urgência ou calamidades por caso fortuito e força maior, o Recesso administrativo poderá ser rescindido total ou parcialmente.

Art. 2º - O funcionamento das atividades serão reestabelecidas integralmente no dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

São Lourenço da Serra, 08 de novembro de 2022.



Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal